



MUNICÍPIO DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 – CENTRO – 78.573-000 – CNPJ 24.772.253/0001-41
TELEFONE 66.3547-3600

LEI ORDINÁRIA Nº 1.257/2019,
de 09 de julho de 2019.

**ALTERA REDAÇÃO DO ART. 10 DA
LEI MUNICIPAL 1.007/2014 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **IRALDO EBERTZ**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 10 da Lei Ordinária nº. 1.007/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Os técnicos em enfermagem designados para serem responsáveis pelas salas de vacinação, cujo controle de temperatura deve ser realizado nos dias úteis e também nos finais de semana e feriados farão jus a um adicional de deslocamento no valor de R\$ 384,36 (trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos) mensais.

Parágrafo único. O valor do adicional de deslocamento será atualizado anualmente por meio do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

IRALDO EBERTZ
Prefeito Municipal